



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00098986/2026-28

**Interessado:** Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal

**Assunto:** Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista dos elementos constantes dos autos, verifico que o presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído, observando os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 68.304/2024, tendo por objeto a aquisição de passagens aéreas destinadas à participação em Encontro Nacional de Corregedorias do Sistema Penal, que será realizado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026.

O referido evento reúne representantes de corregedorias e órgãos integrantes do sistema de justiça e da execução penal, constituindo relevante espaço de debate institucional, intercâmbio de boas práticas e atualização técnica acerca das atividades de fiscalização, controle e aprimoramento da gestão no sistema penal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação encontra-se enquadrada como Dispensa de Licitação com disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, sendo o valor estimado compatível com o limite legal vigente, conforme demonstrado na pesquisa de preços, nota técnica e estimativa de despesa juntadas aos autos.

Constato, ainda, que o processo foi regularmente instruído, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, contendo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de despesa, nota de reserva orçamentária, dentre outros documentos pertinentes.

Os autos encontram-se em conformidade com a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, tendo sido utilizadas minutas padronizadas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado, sem alterações de cláusulas essenciais, razão pela qual resta dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado.

Quanto à dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos aprofundada, verifica-se que a decisão encontra-se devidamente motivada, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, bem como o fato de que as informações essenciais à adequada definição da contratação e à mitigação de riscos encontram-se suficientemente contempladas nos documentos que integram a instrução

processual.

No que se refere ao atendimento das disposições do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), restou demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Nota de Reserva constante dos autos, bem como a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Registre-se, ainda, que se encontra em tramitação nesta Secretaria o Processo SEI nº 006.00076467/2026-17, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento sistematizado de passagens aéreas corporativas, a ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Referida contratação possui caráter estruturante, visando atender de forma continuada as demandas institucionais desta Polícia Penal relacionadas ao deslocamento de autoridades e servidores para participação em eventos oficiais.

Entretanto, considerando que o referido procedimento licitatório encontra-se em fase de análise pela Consultoria Jurídica da Pasta, verifica-se que não haverá tempo hábil para conclusão do certame antes da data do evento institucional.

Dessa forma, a contratação direta ora proposta possui caráter excepcional e pontual, destinada exclusivamente ao atendimento da demanda específica apresentada, não configurando fracionamento indevido de despesa, uma vez que permanece em tramitação regular o processo licitatório destinado à contratação de solução permanente.

Diante do exposto, **DECIDO**:

**a) APROVAR**, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, a saber:

Documento de Formalização da Demanda – DFD;

Estudo Técnico Preliminar – Justificativa de Dispensa;

Mapa de Riscos – Justificativa de Dispensa;

Termo de Referência – TR;

Pesquisa de Preços e Nota Técnica, contendo a metodologia adotada, análise crítica dos preços coletados e justificativa do valor estimado;

Nota de Reserva Orçamentária;

Documentação elaborada em conformidade com a Resolução PGE nº 55/2023;

Aviso de Contratação Direta.

**b) AUTORIZAR** a realização da Dispensa de Licitação com disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 68.304/2024.

**c) AUTORIZAR** o prosseguimento da contratação, devendo o Serviço de Licitações e Contratos Administrativos adotar as providências necessárias à realização da disputa eletrônica e demais atos subsequentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se e cumpra-se.

**LÉIA GONÇALVES BRUM**  
Coordenadora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Léia Gonçalves Brum, Coordenador - Administração**, em 11/03/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100628747** e o código CRC **1D4A8E06**.